



**MPV 1036
00022**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

EMENDA ADITIVA N° - CM

(à MP n° 1036, de 2021)

Inclua-se, aonde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n° 1036, de 2021:

Art. Os Guias de Turismo receberão uma ajuda de custo, a ser paga em seis parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Lei, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), desde que estejam em dia com o CADASTUR, com no mínimo dois anos de atuação e que não tenham vínculo empregatício formal.

§ 1º. A referida ajuda de custo será ressarcida através de serviços comunitários, devendo ser facilmente identificável e mensurável como produção de conteúdo para o Ministério do Turismo, trabalhando imagens turísticas dos destinos regionais da unidade da federação a qual pertençam, sessão de direito de imagem para campanhas publicitárias e/ou documentários de pequena duração para a divulgação das riquezas naturais, artísticas, culturais, folclore e artesanato.

§ 2º. A produção de conteúdo deverá ser divulgada por meio das redes sociais do Ministério do Turismo, companhias aéreas e programas de TV direcionados



CD/21355.14484-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

ao público em geral ou em matérias complementares em escolas que estiverem com aulas não presenciais.

.JUSTIFICATIVA

O Guia de Turismo é a única profissão reconhecida entre os trabalhadores do turismo no Brasil (Lei 8.623 de 28 de janeiro de 1993). Apesar dessa segurança jurídica o mesmo também é o único que não possui vínculo empregatício com nenhuma empresa de turismo. Ele pode celebrar parcerias com agências de viagens, hotéis, parques, restaurantes entre outros equipamentos turísticos, mas isso não anula a sua situação de profissional autônomo e não provoca vínculo.

Vivemos o pior momento sanitário na história do Brasil e sabemos que o turismo foi o primeiro setor econômico a ser afetado. Percebemos no final do ano de 2020 e início de 2021 uma leve recuperação para o setor de hospedagem e agenciamento, mas que novamente teve sua piora diante da segunda onda. Em nenhum momento essa suave recuperação chegou a atividade do Guia de Turismo. Há mais de um ano todos os guias estão em situação calamitosa.

Sabemos que será necessária uma campanha incisiva do Ministério do Turismo para que o setor se restabeleça e volte a gerar renda e sustento para diversas famílias que dependem dele, direta ou indiretamente. As campanhas publicitárias serão o meio mais ativo para esse retorno. E, o Guia de Turismo é o principal vetor de informações locais que aproximam o turista ao seu destino escolhido apresentando informações seguras e verídicas.

O material produzido pelos guias ficará disponível para as escolas e para a comunidade. Esse material é, na prática, uma necessidade que será



CD/21355.14484-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

suprida nos governos estaduais na divulgação dos seus pontos turísticos, festejos, riquezas e a arte local com um pequeno custo de produção.

Essa ajuda de custo a ser ressarcida representa uma justa retribuição aos Guias de Turismo, fortalecendo o turismo regional e fazendo justiça a uma classe de trabalhadores que ficou de fora dessa ajuda do governo.

Essas são as razões, então, pelas quais apresentamos a presente emenda, motivo pelo qual contamos com o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de março de 2021.

Deputado ELIAS VAZ



CD/21355.14484-00